REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2024/382 DA COMISSÃO

de 18 de outubro de 2023

que retifica a versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 da Comissão, que complementa a Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às isenções, condições gerais de funcionamento, depositários, efeito de alavanca, transparência e supervisão

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa aos gestores de fundos de investimento alternativos e que altera as Diretivas 2003/41/CE e 2009/65/CE e os Regulamentos (CE) n.º 1060/2009 e (UE) n.º 1095/2010 ([1]), nomeadamente o artigo 14.º, n.º 4, e o artigo 19.º, n.º 11,

Considerando o seguinte:

(1) A versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 da Comissão ([2]) contém erros no artigo 7.º, segundo parágrafo, alínea a), no artigo 31.º, n.º 1, primeiro parágrafo, primeira frase, e no artigo 32.º, que alteram o significado das disposições.

(2) A versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 deve, por conseguinte, ser retificada em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de outubro de 2023.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

([1]) JO L 174 de 1.7.2011, p. 1.
([2]) Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 da Comissão, de 19 de dezembro de 2012, que complementa a Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às isenções, condições gerais de funcionamento, depositários, efeito de alavanca, transparência e supervisão (JO L 83 de 22.3.2013, p. 1).